

Processo nº 5881/2024

Projeto de Lei nº 108/2024

Autor: Vereador Vinícius Simões

P A R E C E R

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, sobre o Projeto de Lei 108/2024 de procedência do Vereador Vinícius Simões dispõe sobre a instituição do selo cultural ARTECULANDO aos comerciantes do Centro Histórico de Vitória.

Relator: Vereador Leonardo Monjardim.

I – RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei nº 108/2024, de autoria do Vereador Vinícius Simões dispõe sobre a instituição do selo cultural ARTECULANDO aos comerciantes do Centro Histórico de Vitória.

Em análise, verifica-se na tramitação da presente proposição que após a leitura do expediente interno e discutida nas sessões, veio encaminhada para a comissão de Constituição e Justiça, bem como designada a relatoria para emissão de parecer técnico.

Assim dispõe a proposta legislativa sob esboço:

Art. 1: Fica instituído o selo de apoio comercial e cultural aos artistas no Centro Histórico de Vitória o qual poderá ser utilizado por comerciantes e empresas localizadas no Centro de Vitória.

Art 2: Para concessão do selo cultural Artecando deverá ser comprovado o preenchimento dos seguintes requisitos:

I - Possuir na área interna de seu estabelecimento obras artísticas;

II - Possuir em seu estabelecimento, placas ou fachadas pintadas por artistas grafiteiros ou por outros meios de arte;

III - A disponibilização de espaços em seus quadros de avisos ou área interna para divulgação de eventos culturais e artísticos a serem realizados no Centro de Vitória.

Art. 3: A secretaria competente irá expedir o selo Artecando - de apoio comercial e cultural aos artistas no Centro Histórico de Vitória.

Art. 4: O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei naquilo que lhe couber.

Art. 5: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

É o relatório, passo a opinar

II – PARECER DO RELATOR:

Inicialmente, cumpre ressaltar que a proposição foi apresentada em conformidade aos artigos 173, 174 e 175 do Regimento Interno (Resolução 2.060 de 14 de setembro de 2021).

Versa a proposição legislativa sobre a criação de selo de apoio cultural e comercial aos artistas, o qual poderá ser utilizado por comerciantes e empresas localizadas no Centro de Vitória.

No sentido da formalidade, o projeto preenche os requisitos para a sua regular tramitação, uma vez que não adentra na reserva legal destinada ao Prefeito. Sobretudo, pelo fato desta Casa Legislativa, ter aprovado similar, qual seja o nº 149/2022, o qual foi sancionado, portanto, convertido na Lei nº 9.958, de 11 de agosto de 2023.

Entendo, com todo o respeito ao nobre autor, que a proposição necessita de um pequeno ajuste, a fim de torná-la completa. Nesse sentido, sugiro a adição da seguinte emenda modificativa:

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Executivo.

Nesse sentido, com a emenda sugerida, o projeto está apto a prosperar em sua tramitação, haja vista não haver óbice algum.

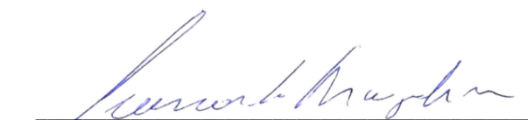
Notadamente o zeloso Vereador proponente pretende conferir uma fomentar o reconhecimento aos estabelecimentos do Centro de Vitória que apoiam os artistas. Portanto, o intuito consiste em promover a cultura.

III. CONCLUSÃO

Nessa linha, com fulcro no art. 60, I e II, “b” do Regimento Interno da Câmara, opino pela **CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE com emenda**.

Este é o parecer.

Palácio Atílio Vivácqua, 22 de julho de 2024.


LEONARDO PASSOS MONJARDIM
VEREADOR RELATOR